



União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Regulamento

2026/7

REGULAMENTO

APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Preâmbulo

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente, das alíneas t) e v) do seu artigo 16º, constituem atribuições das Freguesias a promoção de execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto e o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia.

Considerando que a Junta de Freguesia não pode ficar alheia às dificuldades económicas da população e ciente que a educação e formação são uma das maiores apostas no futuro, pretende-se, desta forma, intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem à melhoria das condições educativas, formativas e sociais dos agregados familiares.

Assim, face às disposições já referidas, compete às Juntas de Freguesia, nos termos do disposto na alínea h) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborar propostas de regulamentos com eficácia externa e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1- O presente regulamento define os critérios de atribuição de apoios na concessão de material escolar a alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino, bem como, o procedimento a seguir para a sua obtenção.

2- O presente regulamento aplica-se, unicamente, a crianças e jovens residentes na União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e de Lovelhe, a frequentar desde o pré-escolar, até ao ensino secundário.



União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Regulamento

2026/7

Artigo 3.º

Objetivos

- 1- Promover a integração e a equidade de acesso de oportunidades no apoio às famílias e respetivas crianças e jovens.
- 2- Constituir um apoio às famílias na educação e formação dos seus educandos.
- 3- Reduzir os custos económicos das famílias.

Artigo 4.º

Conceitos

- 1- Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

1.1 Agregado familiar - o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins em linha direta ou até o 3.º grau da linha colateral, bem como, todas as pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.

Artigo 5.º

Atribuição e Montantes do Apoio

- 1- O apoio financeiro e os respetivos valores a conceder será realizado de acordo com a tabela inframencionada:

1.1 Alunos do Pré-Escolar - 20,00€ (vinte euros)

1.2 Alunos do (1º, 2º e 3º ciclo) - 40,00€ (quarenta euros)

1.3 Alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º) - 20,00€ (vinte euros)

- 2- O apoio é concedido mediante entrega de um vale de compras para ser descontado nos estabelecimentos aderentes, com sede na união de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.

Artigo 6.º

Dotação Orçamental

A dotação orçamental do programa objeto do vigente Regulamento é anualmente definida no Orçamento da União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.



União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Regulamento

2026/7

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

SECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 7.º

Períodos de candidatura

1- O período da candidatura é fixado pela União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, entre o dia 01 de setembro até ao dia 31 de outubro, sendo sucedido pelo período de análise e decisão em reunião de executivo.

2- Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de apoio no prazo mínimo de 1(um) ano.

Artigo 8.º

Condições de acesso

1- Poderão requerer os apoios previstos no presente regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:

1.1 Residir com caráter de permanência na União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, há pelo menos 2 anos.

1.2 Apresentar o comprovativo de matrícula;

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1- As candidaturas aos apoios, nos termos do presente regulamento, serão formalizadas mediante o preenchimento de requerimento especialmente destinado para o efeito, na sede da União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e de Lovelhe, fazendo-se a acompanhar da seguinte documentação:

1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal do candidato e do encarregado de educação;

1.2 Comprovativo de morada



União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Regulamento

2026/7

1.3 Documento comprovativo de matrícula;

1.4 Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo;

1.5 A falta de apresentação dos elementos referidos anteriormente, determina o indeferimento e arquivamento do processo.

SECÇÃO II

Análise do processo

Artigo 10.º

Decisão

1-Após a devida instrução do processo, cada candidatura será submetida a análise e decisão em reunião do executivo da Junta.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surjam, na aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo órgão competente, da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.

Artigo 12.º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá, em qualquer altura, e nos termos legais, ser objeto de alterações consideradas indispensáveis, a submeter à aprovação da Assembleia da União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e de Lovelhe.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, foi aprovado por unanimidade, pelo executivo da União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, em 03 de março de 2026, que depois de apresentado e aprovado em



União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Regulamento

2026/7

assembleia de freguesia a realizar durante o mês de abril de 2026, entrará em vigor a partir de 01 de Maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Aprovado em:

Reunião de 03/03/2026

Orgão Executivo

Rui Pinheiro

Aprovado em:

Reunião de 10/04/2026

Assembleia de Freguesia

António Gonçalves Dias

Conselho Executivo
Resolução de _____
Aprovado em _____

Assinado em
Resolução de _____
Assinado em _____